

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 2/22

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

GILSON DA SILVA
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

EDIVELTON ZANON
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

SIDIANE ZMIJEVSKI
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

Processo: 0022/2010

Data....: 15/04/2010

Folha: 3/22

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UN	400			
2	AÇUCAR PACOTE COM 5 K	CP	300			
3	ALHO (PACOTE 100g)	PCT	25			
4	AMIDO DE MILHO	KG	30			
5	ARROZ PARBONIZADO	KG	500			
6	BANANA	KG	1500			
7	BATATA INGLESA	KG	600			
8	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES PACOTE DE 1000 ML	UND	800			
9	BETERRABA	KG	200			
10	BISCOITO DOCE	KG	300			
11	BISCOITO SALGADO	KG	300			
12	CAFÉ SOLÚVEL GRANDE 200 MG	UN	220			
13	CANELA EM CASCA (PACOTE 10 G)	UNI	30			
14	CANELA EM GÃNS POTE COM 12 GR	UND	30			
15	CANELA PÓ POTE COM 35 MG	PT	20			
16	CARNE BOVINA DE PALETA SEM OSSO	KG	500			
17	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	KG	250			
18	CARNE SUINA COM OSSO SEM PELO	KG	250			
19	CEBOLA	KG	250			
20	CENOURA KG	KG	120			
21	CHÁ CX COM 25 UNIDADES DE 40 MG CADA (SABORES DIVERSOS)	CX	50			
22	CHOCOLATE EM PÓ	KG	240			
23	COLORAL	KG	80			
24	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	800			

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

Processo: 0022/2010

Data....: 15/04/2010

Folha: 4/22

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CRAVO PACOTE COM 10 MG	PT	25			
26	DOCE EM PASTA	KG	100			
27	ERVILHA CONGELADA (PACOTE 2KG)	PAC	55			
28	EXTRATO DE TOMATE KG	KG	150			
29	FARINHA DE MILHO	KG	250			
30	FARINHA DE TRIGO	KG	240			
31	FEIJÃO PRETO	KG	100			
32	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G	UN	50			
33	LARANJA	KG	2000			
34	LEITE LONGA VIDA CX C/12	UND	1000			
35	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C " SACO PLASTICO	LTS	200			
36	MAÇA	KG	800			
37	MACARÃO	KG	250			
38	MAMÃO	KG	600			
39	MARGARINA 500 G	PT	50			
40	MILHO CONGELADO (PACOTE 2KG)	PCT	55			
41	MORTADELA	KG	80			
42	NOSNOSCADA POTE COM 30 GR	PT	20			
43	OLEO DE SOJA	LIT	320			
44	ORÉGANO (PAGOTE DE 100 G)	UNI	25			
45	OVOS	DZ	200			
46	PÃO MASSA FINA	KG	1000			
47	PRESUNTO FATIADO	KG	220			
48	QUEIJO FATIADO	KG	220			

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

Processo: 0022/2010

Data....: 15/04/2010

Folha: 5/22

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	REPOLHO	KG	300			
50	SAGU	KG	50			
51	SAL REFINADO IODADO	KG	100			
52	SALSICHA	KG	200			
53	TOMATE	KG	300			
54	VINAGRE TINTO	L	80			
					TOTAL:	

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 6/22

Forma de Reajuste.....: NÃO HAVERÁ REAJUSTE
Data base do reajuste..:
Condições de pagamento: PAGAMENTOS EM ATÉ 10 DIAS APÓS ENTREGA DAS
MERCADORIAS E ACEITE DAS NOTAS FISCAIS.
Validade da proposta..: 31/12/2010
Prazo de entrega.....: CONFORME REQUISIÇÃO
Local de entrega.....: SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LAJEADO GRANDE, 15 de abril de 2010.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

GILSON DA SILVA
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

EDIVELTON ZANON
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

SIDIANE ZMIJEVSKI
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2010

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

LAJEADO GRANDE, ____/____/_____

O B S E R V A Ç Õ E S

1. PREÂMBULO

1.01 - O Município de Lajeado Grande, por seu Prefeito Municipal Senhor ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 041 de 25 de maio de 2006, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item global (lote), nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.02 - No endereço Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 8h00min do dia 06 de maio de 2010, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às

8h00min, na sala do presidente Comissão Permanente de Licitações;

1.03 - O início da abertura dos envelopes 001 - PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 8h00min do dia 06 de maio de 2010, no mesmo endereço indicado no sub item 1.02, após o recebimento dos credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 - HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto deste Pregão Presencial, a aquisição de generos alimentícios para realização de merenda escolar, cuja quantida e especificações consta no preambulo deste edital.

Os quantitativos especificados nos itens poderão sofrer alterações a maior ou para menor, até o limite de 25%, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos produtos em que por ventura for vencedor, colocando-os 'a disposição da prefeitura no endereço especificado, dentro das condições prevista no item 2.3

2.3 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada mediante requisição, e, dentro das quantidades previstas na requisição.

2.4 - Os objetos serão aceitos, após constatado no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue está de acordo com o solicitado

2.5 - O valor estimado para a aquisição dos objetos, é de R\$ 60.000,00 (reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

3.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal,

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 8/22

Estadual, INSS, FGTS e Municipal.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao setor de Protocolo, para posterior envio ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Rua Vitória, 503 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Compras
Data: 06/05/2010, até às 8h00min.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2010
ENVELOPE N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data...: 15/04/2010

Folha: 9/22

PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2010
ENVELOPE N.0002 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3 - A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Setor de Protocolo ou ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

6.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas, impressas, manuscrita ou preenchida no próprio edital, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data...: 15/04/2010

Folha: 10/22

proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

e) Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

7.2 - O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

7.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.4 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, permanecendo irreeajustável durante o prazo de sua execução, em conformidade com o estabelecido no Art. 28 da Lei federal n. 9.960 de 29 de junho de 1995.

7.5 - Mediane provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro da proposta, os preços cotados poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo III.

8.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo IV.

8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data...: 15/04/2010

Folha: 11/22

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Certificado de Registro Cadastral), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Único - Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lajeado Grande, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.2.11 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidade, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8.2.12 - Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

9. SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta

à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9. 2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

9.2.4 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.6 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 - Dos Lances Verbais:

9.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data...: 15/04/2010

Folha: 13/22

9.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Do Julgamento:

9.4.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.11 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.4.12 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até dez (10) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 16/22

14.2.2 Multa:

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Lajeado Grande poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no preambulo deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 - Entregar os produtos no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3355.0012 - fax (49) 3355.0012, informando o número da licitação.

18. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

18.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 18/22

nesta licitação.

19 - DA DIVULGAÇÃO

19.1 - O meio de divulgação de todos os atos deste edital, para conhecimento e intimações dos proponentes e demais interessados, será o Mural Público da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, fixado no acesso de entrega da Prefeitura Municipal.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

20.1 - Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

20.2 - Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

20.3 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

21. DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

22. ANEXOS DO EDITAL:

22.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV - Declaração de não empregabilidade de menores;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Lajeado Grande, SC, 15 de abril de 2010.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 19/22

A
Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Pregão Presencial n. 0005/2010

A empresa , inscrito no CNPJ n. , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Lajeado Grande (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Pregão Presencial n. 0005/2010
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº ,
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no
presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

Processo: 0022/2010

Data....: 15/04/2010

Folha: 20/22

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Pregão Presencial n. 0005/2010

O signatário da presente, em nome da proponente ,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a
idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e
artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

À
Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Pregão Presencial n. 0005/2010

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do
Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial
acima mencionado, instaurado por esse Município de Lajeado Grande, SC,
Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

|Folha: 21/22|

ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Local e data.

Representante Legal.

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0005/2010 - PR

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0022/2010
Data....: 15/04/2010

Folha: 22/22

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.

LAJEADO GRANDE, ____/____/____

83.305.235/0042-97